



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEPT | ANO 2021

1 Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta e nove
2 minutos, após constatar haver *quorum*, o Presidente, Sérgio Roberto Gomide Filho
3 deu início à quarta reunião extraordinária do Conselho de Educação Profissional e
4 Tecnológica (CEPT) do CEFET-MG, realizada por meio de videoconferência em
5 consonância com as medidas para proteção e enfrentamento à pandemia do novo
6 coronavírus (COVID-19). Participaram da reunião o Diretor Adjunto da Educação
7 Profissional e Tecnológica, Ezequiel de Souza Costa Júnior, e os conselheiros Ailton
8 Vitor Guimarães, Aniel da Costa Lima, Anselmo Paulo Pires, Erick Brizon D'Angelo
9 Chaib, Fabrício Almeida de Castro, Igor Mota Morici, Jeannette de Magalhães
10 Moreira Lopes, João Victor Rodrigues Alves Silva, José Elias de Oliveira, José
11 Geraldo Ribeiro Junior, Leandro Braga de Andrade, Lúcia Emília Letro Ribeiro,
12 Mabel Rocha Couto, Marco Túlio Amaral Silva, Maria Beatriz Guimarães Barbosa,
13 Maria Gabriella de Oliveira Lima, Milena Martins de Oliveira Krauss, Maurílio Alves
14 Martins da Costa e Roberta Abalen Dias. **Aprovação da pauta:** Antes de submeter
15 a pauta à aprovação, o Presidente expressou seus sentimentos e manifestou sua
16 solidariedade às servidoras Maria de Fátima Ferreira Nunes Coelho (Diretoria de
17 Educação Profissional e Tecnológica) e Érica Marlúcia Leite Pagani (Departamento
18 de Matemática – Câmpus Nova Gameleira), em razão do falecimento de seus pais,
19 respectivamente, nos dias 06 e 07 de julho de 2021. Com relação à pauta enviada
20 aos conselheiros com a convocação para esta reunião, o Presidente propôs a
21 inversão da ordem entre seus dois itens, a fim de antecipar a posse dos
22 representantes eleitos para composição deste Conselho e cumprimento do mandato
23 referente à legislatura complementar de 2021-2022. O Presidente submeteu a pauta
24 à votação e essa foi aprovada por unanimidade, ficando assim definida: Item 1 –

25 Posse dos representantes (titular e suplente) da área de Linguagens, Códigos e
26 suas Tecnologias, eleitos em 28 de junho de 2021 e Item 2 – Apreciação de
27 proposta para revisão de atos normativos do Ensino Remoto Emergencial, no âmbito
28 da EPTNM do CEFET-MG. **Item 1 – Posse dos representantes da área de**
29 **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:** O Presidente procedeu à leitura do
30 Termo de Posse (Anexo I) de Ailton Vitor Guimarães e Ângela Vieira Campos,
31 eleitos, respectivamente, como representantes titular e suplente da área de
32 Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras,
33 Educação Física e Artes), para composição deste Conselho e cumprimento de
34 mandato referente à legislatura complementar de 2021-2022 (Anexo II - Edital CELC
35 01/2021, de 28 de maio de 2021). O Presidente deu as boas-vindas ao conselheiro
36 Ailton Vitor Guimarães, que após agradecer o acolhimento dos membros deste
37 Conselho, informou que a conselheira Ângela Vieira Campos não pôde participar
38 desta reunião por estar afastada de suas atividades em cumprimento a uma licença
39 médica para tratamento de saúde. **Item 2 – Apreciação de proposta para revisão**
40 **de atos normativos do Ensino Remoto Emergencial:** Dando continuidade à
41 discussão da última reunião e à apreciação do documento elaborado pela Comissão
42 de Monitoramento do Ensino Remoto Emergencial (ERE), a conselheira Lúcia Emília
43 Letro Ribeiro apresentou a proposta para que fosse incluído ao ato normativo um
44 capítulo específico para tratar do trancamento de matrícula, composto por dois
45 artigos. Após ampla discussão e considerando as sugestões do Pleno para ajustes à
46 redação inicialmente proposta pela Comissão, o Presidente submeteu o artigo 18 do
47 Capítulo VI – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA à votação e esse foi aprovado
48 por unanimidade (Anexo III). Tendo em vista que os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º
49 da Resolução CEPT-05/2020, de 22 de julho de 2020, passaram a integrar o artigo
50 18, o Presidente submeteu à votação a supressão desses parágrafos do artigo 3º da
51 referida resolução e essa foi aprovada por unanimidade (Anexo IV). Em seguida, foi
52 proposta a apreciação do artigo 19 do Capítulo VI – DO TRANCAMENTO DE
53 MATRÍCULA, com a seguinte redação: “Será assegurado o destrancamento de
54 matrícula, no início de cada período letivo, conforme data definida no calendário
55 escolar, após avaliação e parecer favorável do colegiado do curso, que deverá se
56 basear na possibilidade de atendimento às condições de oferta do ensino”. Não
57 havendo manifestação para alteração da redação proposta para esse artigo, o
58 Presidente submeteu à votação o artigo 19, que foi aprovado por unanimidade.

59 Concluída a apreciação do Capítulo VI – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA,
60 passou-se à apreciação do Capítulo VII – DA APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES DE
61 APRENDIZAGEM. Com relação ao artigo 22, após ampla discussão, além da
62 proposta de redação apresentada pela Comissão de Monitoramento do ERE (As
63 avaliações aplicadas na forma assíncrona deverão ficar disponíveis ao discente para
64 sua realização por um período mínimo de sete dias), outra opção foi proposta pelo
65 conselheiro Igor Mota Morici (As avaliações aplicadas na forma assíncrona deverão
66 ficar disponíveis ao discente para sua realização por um período mínimo de três dias
67 letivos). Desse modo, o Presidente submeteu as duas propostas à votação e foram
68 apurados 9 (nove) votos para a primeira opção e 4(quatro) votos para a segunda,
69 ficando, portanto, aprovada a redação inicialmente proposta pela Comissão de
70 Monitoramento do ERE. Por fim, considerando que, questionados pelo Presidente,
71 os conselheiros não se manifestaram sobre qualquer proposta de alteração da
72 redação do artigo 23 apresentado pela Comissão, o Presidente submeteu à votação
73 o Capítulo VII – DA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM (Anexo
74 V), que foi aprovado por unanimidade. Às treze horas e cinco minutos, o Presidente
75 agradeceu a participação dos conselheiros e encerrou a reunião. Eu, Daniela
76 Henriques Ferreira de Castro Souza, lavrei a presente ata, que, após sua leitura e
77 aprovação, foi assinada por todos os conselheiros participantes dessa reunião. Belo
78 Horizonte, 08 de julho de 2021.



TERMO DE POSSE Nº 27 / 2021 - CEPT (11.38.01.03)

Nº do Protocolo: 23062.030815/2021-27

Belo Horizonte-MG, 08 de julho de 2021.

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT) realizada, nesta data, por videoconferência, em consonância com as medidas adotadas para prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), na presença do Presidente deste Conselho, Sérgio Roberto Gomide Filho, de seu Suplente, Ezequiel de Souza Costa Júnior, e conselheiros, o docente AILTON VITOR GUIMARÃES foi empossado como representante da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Educação Física e Artes), assim como o foi sua suplente, ÂNGELA VIEIRA CAMPOS, para composição do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT) e cumprimento de mandato referente à legislatura complementar de 2021-2022.

(Assinado digitalmente em 08/07/2021 12:54)
AILTON VITOR GUIMARAES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DEFISD (11.55.05)
Matrícula: 1192033

(Assinado digitalmente em 22/07/2021 01:07)
ANGELA VIEIRA CAMPOS
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
DELTEC (11.55.08)
Matrícula: 1217980

(Assinado digitalmente em 08/07/2021 09:47)
EZEQUIEL DE SOUZA COSTA JUNIOR
DIRETOR ADJUNTO - SUBSTITUTO
DEPT (11.50)
Matrícula: 6392143

(Assinado digitalmente em 09/07/2021 14:50)
SERGIO ROBERTO GOMIDE FILHO
DIRETOR - TITULAR
DEPT (11.50)
Matrícula: 2848845

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE POSSE**, data de emissão: **08/07/2021** e o código de verificação: **6305a2fba4**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL CELC-1/2021 , de 28 de maio de 2021

ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO REPRESENTANTE DOCENTE DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG

(Legislatura Complementar 2021-2022)

1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- 1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas à eleição para o preenchimento das vagas de representantes do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT do CEFET-MG.
- 1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, do seguinte segmento:
 - a. 1 (um) representante docente da Área I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Educação Física e Artes), eleito por seus pares;
- 1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que tratam o item 1.2.a deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição, que atuem nas respectivas áreas e eixos tecnológicos e que atendam ao disposto no inciso II, do art. 2º, da Resolução CD-009/17.

2. COLÉGIO ELEITORAL

- 2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2, será composto pelos servidores do quadro permanente e em efetivo exercício na Instituição na data de publicação deste Edital, nos seguintes termos:
 - a. serão considerados eleitores para a eleição das representações de que tratam o item 1.2.a, todos os docentes que tenham ministrado pelo menos uma disciplina de formação geral da respectiva Área em curso da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, no período que abrange os 3 (três) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- 2.2. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de vigência deste Edital.
- 2.3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.
- 2.4. Cabe ao eleitor que atue em dois ou mais segmentos verificar nas listagens preliminares de eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome foi inserido.
- 2.5. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar em prazo tempestivo a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

- 3.1. O Diretor de cada uma das Unidades do CEFET-MG constituirá uma Comissão Eleitoral Local, composta por, no mínimo, três membros, dentre os quais indicará o presidente.
- 3.2. Compete à Comissão Eleitoral Local:
 - a. dar suporte aos candidatos no preenchimento dos formulários para inscrição das candidaturas envolvidas na eleição;
 - b. estabelecer canal de comunicação com os eleitores da respectiva unidade;
 - c. auxiliar a Comissão Eleitoral Central na conferência e validação das Lista Definitiva de Eleitores;
 - d. dar ampla divulgação do conteúdo desse edital para a comunidade acadêmica;
 - e. praticar todos os atos destinados ao bom desempenho de suas funções, observando a competência da Comissão Eleitoral Central.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição – Eleição CEPT*, modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:
 - a. Na aba “Dados Gerais, o campo Tipo de Documento deverá ser “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”
 - b. Na aba “Dados Gerais, o campo Assunto deverá ser: “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL CELC-1/2021”;
 - c. Na aba “Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT*, disponível em <https://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/cept>.
 - d. Na aba “Dados Gerais”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.
 - e. Na aba “Documentos anexados” deverá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.
 - f. Na aba “Interessados”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.
 - g. Na aba “Movimentação Inicial”, o *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.
- 4.3. Compete única e exclusivamente aos candidatos, titular e suplente, às representações de que tratam o item 1.2, anexar ao *Formulário de Inscrição - Eleição CEPT* a documentação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

- 4.4. O guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição CEPT* estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no endereço <https://www.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias>.
- 4.5. Compete à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições das chapas.
- 4.6. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central e do CEFET-MG.
- 4.7. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e seguirá a ordem alfabética observado o nome do candidato titular da chapa.
- 4.8. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas ou com documentação faltante, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, conforme disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.9. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para inscrições complementares naquele segmento.
- 4.10. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 4.9, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.
- 4.11. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 4.1 a 4.8 deste Edital.

5. VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço <https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/>, no dia **28/06/2021** das **06h00** às **20h00**.
- 5.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
- 5.3. Cabe ao eleitor certificar-se o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 5.1.
- 5.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central - CELC <https://ww.comissaoeleitoral.cefetmg.br/guias>.
- 5.5. A votação para representantes em cada segmento previsto no item 1.2 deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor no módulo SIGEleição.
- 5.6. A votação será secreta, uninominal, e apenas para uma única chapa para os segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que atue em mais de um segmento.
- 5.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6. APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos será pública e, sempre que possível, será iniciada logo após o encerramento do período de votação.
- 6.2. A apuração será realizada por membros da Comissão Eleitoral Central.
- 6.3. O procedimento de apuração poderá ser transmitido por videoconferência, a pedido dos candidatos envolvidos no pleito, consideradas as limitações técnicas e de disponibilidade no momento da apuração.
- 6.4. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
 - a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
 - b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
- 6.5. Encerrada a contagem de votos, a mesa de apuração deverá lavrar ata.
- 6.6. A ata de contagem de votos deverá mencionar o número total de votos contabilizados para cada chapa, o número de votos válidos, além do número de votos brancos e nulos.
- 6.7. Compete à Comissão Eleitoral Central a consolidação da votação e indicação dos representantes eleitos.
- 6.8. Totalizados os votos, será calculado o Quociente de Votos da Chapa (QVC), que será obtido pela razão entre o número de votos recebidos pela chapa (VR) e número total de votos válidos no segmento (VS) ao qual a chapa concorre segundo a expressão
$$QVC = VR/VS .$$
- 6.9. Havendo empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular for o mais idoso.
- 6.10. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 4.10 a apuração deverá ser realizada em separado, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 4.12.
- 6.11. Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata da eleição, registrando o resultado preliminar das eleições, que será imediatamente divulgado no sítio eletrônico do CEFET-MG.

7. RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2. Os recursos serão apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central.
- 7.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de encaminhamento do processo administrativo constante no SIPAC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS CONSELHEIROS

- 8.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado preliminar das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada com o resultado da eleição para homologação do Diretor-Geral do CEFET-MG.
- 8.2. A posse do representante eleito será realizada em data a ser determinada pelo Diretor de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG.
- 8.3. Os representantes eleitos exercerão mandato complementar, no período compreendido entre a data da posse e 31/01/2022, nos termos da Resolução CD-022/17.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Servidores inscritos no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Central e Comissão Eleitoral Local.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2021.

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO REPRESENTANTE DOCENTE DA ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG - Edital 1/2021 de 28/05/2021
(Legislatura Complementar 2021-2022)

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital	28/05/2021
2. Início da vigência do Edital	04/06/2021
3. Pedidos de impugnação do Edital	07/06/2021
4. Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	08/06/2021
5. Publicação da lista preliminar dos eleitores	09/06/2021
6. Inscrições das chapas candidatas	10/06/2021 e 11/06/2021
7. Solicitação de correção da lista preliminar dos eleitores	Até 11/06/2021
8. Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	14/06/2021
9. Recurso contra inscrições das chapas candidatas	15/06/2021
10. Homologação das inscrições das chapas candidatas	16/06/2021
11. Inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	17/06/2021
12. Publicação preliminar das inscrições complementares	18/06/2021
13. Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 4.10)	21/06/2021
14. Homologação das inscrições complementares	22/06/2021
15. (apenas se necessário conforme item 4.10)	
16. Publicação de Lista Definitiva de Eleitores	22/06/2021
17. Eleições	28/06/2021
18. Publicação dos resultados	Até 29/06/2021
19. Recurso contra resultado das eleições	30/06/2021
20. Homologação do resultado final	Até 02/07/2021
21. Posse	Data a ser definida pela Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica (DEPT)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO REPRESENTANTE DOCENTE DA
ÁREA DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS PARA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG - Edital 1/2021 de 28/05/2021
(Legislatura Complementar 2021-2022)

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER

<input type="checkbox"/>	Representante dos docentes da Área I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras, Educação Física e Artes)
--------------------------	--

CHAPA

	Nome completo	SIAPE	Telefone	Email institucional (@cefetmg.br)
Titular				
Suplente				

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital 1/2021 para Eleição Extraordinária do Representante Docente da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias para o Conselho de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG (CEPT).



Emitido em 28/05/2021

EDITAL Nº 322/2021 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2021 14:28)

ULISSES COTTA CAVALCA

COORDENADOR - TITULAR

CELC (11.36.02)

Matrícula: 3610647

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
322, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/05/2021** e o código de verificação: **866b47909b**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ANEXO III

CAPÍTULO VI – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 18 – O trancamento de matrícula é a interrupção temporária dos estudos do discente, sem a perda do vínculo com a Instituição e sem quaisquer prejuízos no que se refere à contagem de tempo para integralização do curso.

§1º - O pedido de trancamento de que trata o *caput* deverá ser protocolizado pelo discente ao colegiado de curso, ou pelo responsável legal, nas hipóteses de discentes menores de 18 (dezoito) anos, independentemente de justificativa e da existência de trancamentos anteriores, seja no ensino presencial ou no ensino remoto emergencial.

§2º - Os pedidos de trancamento serão analisados pelos colegiados de curso, em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil de cada câmpus. O trancamento somente será concedido depois de esgotadas as possibilidades de viabilização à continuidade dos estudos e manutenção do vínculo pedagógico do discente com a Instituição, levando-se em consideração a situação material e psicossocial do requerente.

§3º - Os pedidos de trancamento de matrícula deverão ser concluídos em, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data de sua protocolização.

§4º - Até a concretização do processo de trancamento de matrícula, o discente continuará regularmente matriculado na série ou no módulo, devendo, portanto, continuar participando das atividades letivas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ANEXO IV

Art. 3º – A não adesão às atividades de Ensino Remoto Emergencial é assegurada ao corpo discente, conforme Resolução CEPE-02/2020, de 2 julho de 2020, por meio do trancamento de matrícula, a qualquer tempo, obedecido o disposto neste regulamento e demais normas regulamentadoras do ERE, no âmbito do CEFET-MG.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

ANEXO V

CAPÍTULO VII – DA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM

Art. 20 – As avaliações poderão ser aplicadas de forma síncrona ou assíncrona e deverão ser agendadas com os discentes com antecedência mínima de sete (7) dias.

Art. 21 – Caso algum discente não realize avaliações aplicadas na forma síncrona, devido a dificuldades técnicas de acesso, será assegurada a reposição da atividade na forma síncrona ou assíncrona, a critério do professor, mantidos os objetivos, conteúdos e grau de dificuldade.

§1º - A reposição de avaliações não será considerada como segunda chamada.

§2º - Em caso de reposição na forma assíncrona, as atividades deverão ficar disponíveis ao discente por, no mínimo, quarenta e oito (48) horas.

Art. 22 – As avaliações aplicadas na forma assíncrona deverão ficar disponíveis ao discente para sua realização por um período mínimo de sete (7) dias.

Art. 23 – Durante a vigência do ERE, nenhuma avaliação poderá ter valor superior a cinquenta por cento (50%) do total de pontos da etapa correspondente.